



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER

## TERMO ADITIVO CONVÊNIO Nº 008/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD (CONSÓRCIO CHAPADA FORTE), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA – CONDER**, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.595.251/0001-08, com sede e foro na Av. Edgard Santos, n. 936, Narandiba, nesta Capital, neste ato representada por seu Diretor Presidente **José Gonçalves Trindade** e pela Diretora de Equipamentos e Qualificação Urbanística, **Larissa Dantas Melo de Britto**, residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designada, simplesmente, CONDER, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD**, consórcio público de direito público, sediado na Praça Aureliano Gondim, s/n.º, 1º andar, Centro, no Município de Andaraí, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.810.874/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Wilson Paes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 054.695.385-91, portador da Carteira de Identidade nº 662766, expedida pela SSP/BA, a seguir denominados em conjunto como PARTICIPES e, separadamente, como CONCEDENTE e CONVENIENTE, convencionaram aditar o Convênio nº 008/2021, nos termos do processo administrativo SEI nº 043.4125.2022.0003852-66, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 04 (quatro) meses, modificando-o para 03 de outubro de 2022, bem como de alterar os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A modificação disposta no “caput” desta Cláusula deve-se às questões de fato suscitadas pela Fiscalização em sua justificativa técnica, conforme informações contidas no pré-citado processo administrativo, parte integrante deste Termo

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Convênio ora aditado, desde que não colidam com as deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Aditivo fará parte integrante do Convênio.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

**Larissa Dantas Melo de Britto**  
Diretora de Equip. e Qual. Urbanística/CONDER

**José Gonçalves Trindade**  
Diretor Presidente / CONDER

**Wilson Paes Cardoso**  
CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **Juvenal Rodrigues de Neiva, Chefe da Procuradoria**, em 22/03/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON PAES CARDOSO, Usuário Externo**, em 23/03/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00044526087** e o código CRC **5D9219E5**.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA -**  
**CONDER**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS - CONDER/DIURB/SUCONV**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS**

<b>Órgão / Entidade Proponente</b>		<b>CNPJ</b>		
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCD - CHAPADA FORTE		18.810.874/0001-70		
<b>Endereço</b>				
PRAÇA AURELINO GONDIM, S/Nº - CENTRO				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD / Telefone</b>	<b>E.A.</b>
ANDARAÍ	BA	46.830-000	(75) 98335-9898	MUNICIPAL
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b>		<b>CPF</b>		
WILSON PAES CARDOSO		054.695.385-91		
<b>CI Órgão Exp.</b>	<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Matrícula</b>	
662766 SSP/BA	PRESIDENTE DO CONSÓRCIO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
RODOVIA BA 142 - KM 50 - ALTO DO IBIRAPITANGA, ANDARAÍ - BA		46.830-000		

**2 - OUTROS PARTICIPANTES**

<b>Nome</b>	<b>CNPJ</b>	<b>E.A.</b>
<b>Endereço</b>		

**3 - RESPONSÁVEL TÉCNICO**

<b>Nome</b>	<b>Título Profissional</b>	<b>REGISTRO PROFISSIONAL</b>
JUAREZ NEVES CARDOSO	ENGENHEIRO CIVIL	12377D BA
<b>Nome</b>	<b>Título Profissional</b>	<b>REGISTRO PROFISSIONAL</b>
LARISSA DE OLIVEIRA SERRA	ARQUITETA E URBANISTA	00A166444-1

**4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DO CAMPO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ECONÔMICO, SOCIAL E RECREATIVO DE ANDARAÍ.	<b>Período de Vigência</b>	
	<b>Início</b> SET/2021	<b>Término</b> OUT/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL;  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM BANCOS, JARDINS, ILUMINAÇÃO E EDIFICAÇÃO DE QUIOSQUES.

**JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

O MUNICÍPIO DE ANDARAÍ ESTÁ LOCALIZADO NO TERRITÓRIO DA CHAPADA DIAMENTINA, ESTADO DA BAHIA, FAZENDO FRONTEIRA COM OS MUNICÍPIOS DE LAJEDINHO, IBIQUERA, LENÇÓIS, IBICOARA, ITAETÊ, NOVA REDENÇÃO E MUCUGÊ; PORTANTO OCUPA IMPORTANTE POSIÇÃO NUMA ZONA DE INTENSO TURISMO. O MUNICÍPIO ESTÁ SITUADO A 414 KM DE DISTÂNCIA DA CAPITAL, A UMA ALTITUDE DE 440 M, COM EXTENSÃO TERRITORIAL DE 1.590,316 KM<sup>2</sup> (IBGE 2020) E UMA POPULAÇÃO EM TORNO DE 13.960 (FONTE IBGE 2010). APESAR DE SER UMA DAS PRINCIPAIS CIDADES DO CIRCUITO TURÍSTICO, APRESENTA UM DOS MENORES ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IDH) DA BAHIA - EM TORNO DE 0,555 - E VEM SOFRENDO AO LONGO DOS ANOS COM A FALTA DE INVESTIMENTO NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA, O QUE PREJUDICOU O SEU DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A QUALIDADE DE VIDA DE SEUS HABITANTES, SOBRETUDO EM FUNÇÃO DE IMPACTOS NEGATIVOS NO TURISMO E NA SAÚDE. NESTE CONTEXTO, O BAIRRO IBIRAPITANGA É UM DOS MAIS AFETADOS DO MUNICÍPIO, COM MENOS DE 50% DE RUAS CALÇADAS, CUJA POPULAÇÃO É A MAIS DESFAVORECIDA. REFORÇAMOS QUE A SITUAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM AS RUAS DESSAS LOCALIDADES IMPLICA DIRETAMENTE EM SÉRIOS PREJUÍZOS NA ÁREA DA SAÚDE, POIS TÊM SIDO NOTIFICADOS ALTOS ÍNDICES DE DOENÇAS DIARREICAS, INFECÇÕES DE PELE, ALÉM DA PROLIFERAÇÃO DE VERMINOSES E O DESENVOLVIMENTO DOS MOSQUITOS AEDES AEGYPTI, QUE DE ALGUM MODO ESTÃO RELACIONADOS COM O ESCOAMENTO INADEQUADO DA ÁGUA E COM O SOLO CONTAMINADO, SOBRETUDO NOS PERÍODOS CHUVOSOS. A PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA RUA DO CAMPO, ATENDE NÃO APENAS POR CRITÉRIOS DE GRANDE APELO SOCIAL E HUMANÍSTICO, COMO TAMBÉM SÃO RUAS QUE ESTÃO ASSOCIADAS AOS LOCAIS DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA AS REFERIDAS COMUNIDADES, QUE PROPORCIONARÁ AOS ESTUDANTES, PROFESSORES E COMUNIDADE EM GERAL MELHORES CONDIÇÕES DE ACESSO AO NOVO COLÉGIO DE 12 SALAS, BEM COMO GARANTIR A MOBILIDADE URBANA NA VIA ONDE ESTÁ SENDO INSTALADO O GRANDE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, O MERCADO DO PRODUTOR. PORTANTO, O PROJETO TEM FORTE JUSTIFICATIVA POIS VISA, COMO RESULTADO TANGÍVEL, PROPORCIONAR O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DESSA POPULAÇÃO CARENTE, SOBRETUDO DE CENTENAS DE CRIANÇAS, LIVRANDO-AS DE INÚMERAS DOENÇAS, MELHORANDO A ACESSIBILIDADE EM CONFORMIDADE COM OS OBJETIVOS DO GOVERNO ESTADUAL, SURTINDO TAMBÉM EFEITOS POSITIVOS NO COMÉRCIO LOCAL E NA QUALIDADE DA ATIVIDADE TURÍSTICA, IMPLANTANDO NA CIDADE UMA VIA CIDADE ORGULHO A TODA A POPULAÇÃO.

<b>5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)</b>					
<b>METAS</b>	<b>ETAPAS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>INDICADORES FÍSICOS - FINANCEIROS (%)</b>	<b>DURAÇÃO</b>	
				<b>Início</b>	<b>Término</b>
1.0	1.0	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (18.260,47 M <sup>2</sup> )	25,73	OUT/2021	SET/2022

2.0	1.0	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (26.829,99 M <sup>2</sup> )	74,27	DEZ/2021	SET/2022
-----	-----	--	-------	----------	----------

**6 - PLANO DE APLICAÇÃO**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	MUNICÍPIO	CONDER
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	DESPESA DE CAPITAL	R\$ 6.824.302,84	-	R\$ 6.824.302,84
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 6.824.302,84</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 6.824.302,84</b>

**7 - CRONOGRAMA DO CONVÊNIO****CONCEDENTE EXERCÍCIO 2021/2022**

META	1º Mês S-O/21	2º Mês O-N/21	3º Mês N-D/21	4º Mês D/21-J/22	5º Mês J-F/22	6º Mês F-M/22
1.0/ 2.0	PROCESSO LICITATÓRIO - META 01	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA - META 01			PROCESSO LICITATÓRIO - META 02 PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA - META 01 E 02
	7º Mês M-A/22	8º Mês A-M/22	9º Mês M-J/22	10º Mês J-J/22	11º Mês J-A/22	12º Mês A-S/22
1.0/ 2.0	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 1ª PARCELA - META 01 E 02	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 1ª PARCELA - META 01 E 02 PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 2ª PARCELA		PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 2ª PARCELA PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA	PRAZO DE APLICAÇÃO DA 3ª PARCELA CONCLUSÃO DO OBJETO
1.0/ 2.0	13º Mês S-O/22					
	PRESTAÇÃO DE CONTAS DA 3ª PARCELA					
	ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO					

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021/2022****META 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1.0	-	R\$ 801.285,38	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1.0	-	R\$ 842.115,01	-		R\$ 137.541,69	
META	13º MÊS					
1.0						

**META 2 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
2.0	-	R\$ 89.031,71	-	-	-	-
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
2.0	-	R\$ 2.418.593,82	-	-	R\$ 2.535.735,23	
META	13º MÊS					

2.0	-					
<b>TOTAL</b>						
<b>META</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>4º MÊS</b>	<b>5º MÊS</b>	<b>6º MÊS</b>
1.0/ 2.0	-	R\$ 890.317,09	-	-	-	
<b>META</b>	<b>7º MÊS</b>	<b>8º MÊS</b>	<b>9º MÊS</b>	<b>10º MÊS</b>	<b>11º MÊS</b>	<b>12º MÊS</b>
1.0/ 2.0	-	R\$ 3.260.708,83	-	-	R\$ 2.673.276,92	-
<b>META</b>	<b>13º MÊS</b>					
1.0/ 2.0	-					

**9 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a SEDUR/CONDER e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado na forma deste Plano de Trabalho.

**10 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Documento assinado eletronicamente por **WILSON PAES CARDOSO**, Usuário Externo, em 23/03/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 00044526366 e o código CRC F675B2A9.

Referência: Processo nº 043.4125/2022.0003852-66

SEI nº 00044526366